



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 648/2011

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI
MUNICIPAL Nº 418/2007, E
ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo municipal recomposição geral no percentual de 14,001% (quatorze inteiros e um milésimo por cento) incidentes sobre os vencimentos e vantagens.


Art. 2º. O anexo V, integrante da Lei Municipal nº 418/2007, e alterações, passa a vigorar na forma estabelecida no anexo I desta Lei.

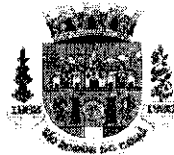
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 1º de agosto de 2011.


MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA LEI
ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS

PADRÃO DE VENCIMENTOS R\$ 722,98

Classe	Padrão	Valor																				
			I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
A	P01	RS 824,20	1																			
	P02	RS 857,17	2	1																		
	P03	RS 891,47	3	2	1																	
	P04	RS 927,11	4	3	2	1																
B	P05	RS 964,21	5	4	3	2	1															
	P06	RS 1.002,78	6	5	4	3	2	1														
C	P07	RS 1.042,88	7	6	5	4	3	2	1	1												
	P08	RS 1.084,59	8	7	6	5	4	3	2	1	2	1										
	P09	RS 1.127,98	9	8	7	6	5	4	3	2	3	2	1									
	P10	RS 1.173,10	10	9	8	7	6	5	4	3	4	3	2	1								
	P11	RS 1.220,00	11	10	9	8	7	6	5	4	5	4	3	2								
	P12	RS 1.268,83	12	11	10	9	8	7	6	5	6	5	4	3								
	P13	RS 1.319,57	13	12	11	10	9	8	7	6	7	6	5	4								
	P14	RS 1.372,38		13	12	11	10	9	8	7	8	7	6	5								
D	P15	RS 1.427,27			13	12	11	10	9	8	9	8	7	6	1							
	P16	RS 1.484,35				13	12	11	10	9	10	9	8	7	2	1						
	P17	RS 1.543,71					13	12	11	10	11	10	9	8	3	2	1					
	P18	RS 1.605,46						13	12	11	12	11	10	9	4	3	2	1				
	P19	RS 1.669,70							13	12	13	12	11	10	5	4	3	2				
	P20	RS 1.736,47								13		13	12	11	6	5	4	3				
	P21	RS 1.805,91											13	12	7	6	5	4				
	P22	RS 1.878,18												13	8	7	6	5				
	P23	RS 1.953,29													9	8	7	6				
	P24	RS 2.031,43													10	9	8	7				
	P25	RS 2.112,68													11	10	9	8				
	P26	RS 2.197,20													12	11	10	9				
	P27	RS 2.285,09													13	12	11	10				
	P28	RS 2.376,50														13	12	11				
E	P29	RS 2.471,53															13	12	1			
	P30	RS 2.570,40															13	2	1			
	P31	RS 2.673,23																3	2	1		
	P32	RS 2.780,15																4	3	2	1	
	P33	RS 2.891,35																5	4	3	2	
	P34	RS 3.007,00																6	5	4	3	
F	P35	RS 3.127,29																7	6	5	4	1
	P36	RS 3.252,38																8	7	6	5	2
	P37	RS 3.382,48																9	8	7	6	3
	P38	RS 3.517,79																10	9	8	7	4
	P39	RS 3.658,50																11	10	9	8	5
	P40	RS 3.804,84																12	11	10	9	6
	P41	RS 3.957,02																13	12	11	10	7
	P42	RS 4.115,31																	13	12	11	8
	P43	RS 4.279,92																		13	12	9
	P44	RS 4.451,11																			13	10
	P45	RS 4.629,15																				11
	P46	RS 4.814,33																				12
	P47	RS 5.006,90																				13
	P48	RS 5.207,17																				13
	P49	RS 5.415,46																				13
	P50	RS 5.632,06																				13



Silvio Washington Luchi
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 1º de agosto de 2011.